



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 738, de 27 de abril de 2006.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a execução do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, através de convênios firmados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, e dá outras Providências.

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a execução do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF – Agente Jovem no Município, mediante a celebração de Convênios e repasse de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

2.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0012 – Gestão da Política de Assistência Social

08.244.001202073 – Manutenção Ações do programa de Atenção integral a Família – PAIF

3.1.90.04.00 – Contratações por Tempo Determinado.....56.300,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patrimoniais.....12.033,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil....1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....22.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física.....1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica.....9.267,00

TOTAL DO CRÉDITO.....112.600,00

Art. 3º. Para abertura de crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulações parcial ou total nas seguintes dotações do orçamento vigente ou utilização de recursos provenientes da verificação do excesso de arrecadação no exercício, conforme disposto § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

2.01.1 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|--|-------------------|
| 04.122.0006.2011-3.3.90.36.01 – Outros Serv. Terc. Pes. Física..... | 20.000,00 |
| 04.122.0006.2011-3.3.90.39.99 – Outros Serv.Terc. Pes. Jurídica..... | 50.000,00 |
| 04.122.0006.2021-3.3.90.39.99 – Outros Ser. Terc. Pes. Jurídica..... | 42.600,00 |
| TOTAL DE REDUÇÕES..... | 112.600,00 |

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de abril de 2006.

ADAIR MARQUES DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de abril de 2006.

Secretário Municipal de Administração